



**Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí**  
**Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro**  
**E-mail: [camaracaraubas-pi@hotmail.com](mailto:camaracaraubas-pi@hotmail.com)**  
**[camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br](mailto:camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br)**  
**CNPJ: 06.070.198/0001-66**

**LEI Nº 356/2025**

**Cria cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí, define suas atribuições e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, por seus representantes legais, aprovou, e a Prefeita sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, no quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí, os seguintes cargos de provimento em comissão, conforme especificações constantes no **Anexo I** desta Lei:

- I – 1 (um) cargo de Assessor de Logística**, símbolo CC-3;
- II – 1 (um) cargo de Assessor de Atendimento**, símbolo CC-3.

**Art. 2º - Compete ao Assessor de Logística:**

- I – planejar, coordenar e supervisionar atividades logísticas relacionadas às sessões, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais da Câmara Municipal;
- II – acompanhar a execução de serviços de transporte, deslocamento e apoio técnico-operacional necessários às atividades da Casa Legislativa;
- III – organizar materiais, equipamentos e estruturas de apoio sempre que necessário às atividades parlamentares e administrativas;
- IV – atuar em articulação com os demais setores administrativos para viabilizar ações de suporte às demandas legislativas;
- V – desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza de assessoramento institucional.

**Art. 3º - Compete ao Assessor de Atendimento:**

- I – prestar assessoramento nas atividades de atendimento ao público, vereadores, servidores e autoridades que demandem serviços da Câmara Municipal;
- II – recepcionar, registrar e encaminhar demandas internas e externas, inclusive correspondências, solicitações e requerimentos dirigidos à Câmara;
- III – colaborar na organização da agenda institucional e no controle de fluxo de informações administrativas;
- IV – promover atendimento cordial e eficiente aos cidadãos e representantes de entidades que procurem a Câmara;
- V – exercer outras funções compatíveis com a natureza do cargo e o interesse institucional do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Os cargos criados por esta Lei são de natureza **comissionada**, de livre nomeação e exoneração, e destinam-se ao exercício de funções de confiança e assessoramento direto, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei tem como fundamento o disposto no Art. 16, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí





**Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí**  
**Avenida Francisco Portela dos Santos, 80, centro**  
**E-mail: [camaracaraubas-pi@hotmail.com](mailto:camaracaraubas-pi@hotmail.com)**  
**[camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br](mailto:camara@caraubasdopiaui.pi.leg.br)**  
**CNPJ: 06.070.198/0001-66**

(Resolução nº 02/2006), que atribui à Mesa Diretora a competência para propor projetos de lei que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara Municipal e fixem os respectivos vencimentos.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, respeitados os limites estabelecidos pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e pelo **art. 29-A da Constituição Federal**.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária de 15 de abril de 2025.**

Caraúbas do Piauí, 24 de abril de 2025.

*Andressa Maria Leal de Sousa*  
Andressa Maria Leal de Sousa  
Prefeita Municipal

**ANEXO I – TABELA DE CARGOS, SÍMBOLOS E VENCIMENTOS**

| Cargo                   | Símbolo | Quantidade | Natureza     | Vencimento (R\$) |
|-------------------------|---------|------------|--------------|------------------|
| Assessor de Logística   | CC-3    | 01         | Comissionado | R\$ 1.518,00     |
| Assessor de Atendimento | CC-3    | 01         | Comissionado | R\$ 1.518,00     |

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Cria cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí, define suas atribuições e dá outras providências..

Caraúbas do Piauí (PI), 24 de abril de 2025

*Andressa Maria Leal de Sousa*  
Andressa Maria Leal de Sousa  
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordens 356/2025 aos vinte e quatro do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, Aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2025

Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo  
Secretário de Administração

